

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 0232/2023

"O Projeto de Lei n. 0232, de 2023¹, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 1. O art. 37 da Lei n. 10.297, de 1996, passa a vigorar acrescido do §13, com a seguinte redação: §13 A substituição tributária referida no inciso II não se aplica nas operações de saída interna de cerveja e chope artesanais promovidas pelas microcervejarias, qualificadas nos termos da Lei n. 14.961, de 2009." (NR) Sala das sessões, **Deputado Camilo Martins**

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Gabinete 10 88020-900 | Centro | Florianópolis | SC Fone: (48) 3221-2677

¹ https://portalelegis.alesc.sc.gov.br/processos/5d869/tramitacoes Projeto de Lei n. 0232, de 2023 – ST Microcervejeiro